



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

PARECER TURNO ÚNICO Projeto de Lei 81/2019 Parecer do Relator

RELATÓRIO

De autoria do chefe do Poder Executivo o Projeto de Lei 81/2019 “autoriza a abertura de crédito Especial e dá outras providências”.

A justificativa apresentada pelo Prefeito para a apresentação da proposição relaciona-se que a LOA 2019 não contemplou dotação específica para tal fim e não houve tempo hábil para o pagamento em 2018, tendo em vista que o termo de fomento só foi assinado em 09 de janeiro de 2019, motivo esse que impediu a utilização do Crédito Especial aberto e aprovado por esta casa em setembro do ano passado, tendo em vista a exigência de autorização legislativa dentro do exercício para efetivação de qualquer transferência de recursos a Entidades Públicas e Privada.

FUNDAMENTAÇÃO

Cabe a esta comissão manifestar sobre matérias relativas a orçamento anual e crédito adicional, e o projeto de lei em análise tem por objetivo colher autorização legislativa para abertura de crédito especial para concessão de subvenção social para Associação Arte pela Paz.

Parecer embasado na lei 4.320/1964, artigo 42 “os créditos suplementares especiais serão autorizados por Lei e abertos por decretos executivos”

As dotações de créditos não constantes no orçamento anual estão adequadamente estabelecidas com todos os elementos da classificação orçamentária e encontra-se adequadamente identificadas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto pela aprovação projeto de Lei nº 81/2019.

Sala das Comissões. 12 de Fevereiro de 2019.


Vânia Teixeira da Rocha
Relatora

**Aprovado Parecer do
Relator**
em 12.02.19.
